

EDITAL FAPESB Nº 020/2014

APOIO À PESQUISA EM SUPERCOMPUTAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, órgão vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convoca instituições de ensino superior-IES, de pesquisa e/ou de inovação ou científicas e tecnológicas-ICTs, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o desenvolvimento de um projeto estruturante em Computação de Alto Desempenho e Modelagem Computacional, regendo-se, no que couber, pelas instruções integrantes deste Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis Federais no 10.973, de 02/12/2004 e no 8.666/93, de 21/06/93, das Leis Estaduais no 11.174, de 09/12/2008 e no 9.433, de 01/03/2005 e do Decreto Estadual no 9.266, de 14/12/2004, e de acordo com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível em: http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual.

1. OBJETIVO

O presente Edital destina-se à seleção de proposta institucional para a implantação e execução de um projeto estruturante que fortaleça, no Estado da Bahia, a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na área de simulação e modelagem computacional e que utilize, necessariamente, Processamento de Alto Desempenho (PAD).

1.1 No âmbito do presente Edital será selecionada **01 (uma) única** proposta institucional, que vise contribuir para:

- criação de infraestrutura de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para a utilização de recursos computacionais de alto desempenho;
- ampliar as competências do Estado da Bahia através da formação de recursos humanos em computação de alto desempenho;
- estimular o potencial de competitividade das empresas baianas no desenvolvimento de produtos e serviços de alto conteúdo tecnológico;

- permitir a difusão do conhecimento técnico-científico através da transferência de tecnologia, de modo a criar condições para o avanço da inovação no Estado da Bahia;
- criar condições que possibilitem o avanço na produção científica e tecnológica voltada para o desenvolvimento de equipamentos e serviços de alto desempenho nas diversas áreas do conhecimento, a exemplo das áreas da saúde e engenharias.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 As propostas deverão ser apresentadas por instituições de ensino superior-IES, pesquisa e/ou de inovação, instituições científicas e tecnológicas-ICTs, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, que apresentem infraestrutura própria para computação de alto desempenho, compatível com o projeto apresentado.

2.2 Todas as propostas deverão, **obrigatoriamente**, ser de natureza **interdisciplinar** e **interinstitucional**, onde estejam previstas ações de articulação para a formação e consolidação de redes de pesquisa e/ou arranjos produtivos locais na área de **Processamento de Alto Desempenho (PAD)**.

2.3 Todas as propostas deverão ser submetidas através do Formulário *online* específico para o **Edital FAPESB Nº 020/2014 – Apoio à Pesquisa em Supercomputação no Estado da Bahia**, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

2.4 Instituições e pesquisadores em situação de inadimplência com a FAPESB estarão impedidos de submeter propostas ao presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 QUANTO À INSTITUIÇÃO PROPONENTE

3.1.1 Poderá submeter **01 (uma) única** proposta ao presente Edital.

3.1.2 Indicar na proposta submetida, o nome de um pesquisador do seu quadro, com titulação de **doutor** e **vínculo empregatício**, o qual será o responsável pela coordenação do projeto, pela supervisão dos bolsistas e prestação de contas à FAPESB.

3.1.2.1 O pesquisador responsável pela coordenação do projeto deverá ser indicado, formalmente, pelo **representante legal da instituição proponente**.

3.1.2.2 O vínculo empregatício do coordenador do projeto deverá ser devidamente comprovado.

3.1.3 Comprovar que possui infraestrutura física e de recursos humanos que permitam o pleno desenvolvimento do projeto e recursos computacionais compatíveis com a proposta.

3.1.4 Apresentar situação de adimplência junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) e junto à FAPESB.

3.2 QUANTO AO COORDENADOR DO PROJETO

3.2.1 Ser indicado pelo representante legal da instituição proponente para coordenar o projeto;

3.2.2 Ter e comprovar vínculo empregatício com a instituição proponente (instituição executora).

3.2.3 Possuir titulação de **doutor** e ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.2.4 Comprovar que possui qualificação e perfil compatíveis com a proposta apresentada pela instituição proponente e disponibilidade para assumir a coordenação do projeto, caso a proposta venha a ser aprovada pela Fundação.

3.2.5 Possuir cadastro de Pesquisador FAPESB atualizado.

3.2.6 Apresentar situação de adimplência junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) e junto à FAPESB.

3.3 QUANTO À EQUIPE EXECUTORA

3.3.1 Ser composta, **obrigatoriamente** por, no **mínimo, 05 (cinco) pesquisadores**, com titulação de **doutor** e vinculados a instituições superior-IES, de pesquisa e/ou de inovação ou científicas e tecnológicas-ICTs, públicas ou particulares (sem fins lucrativos) nacionais e/ou internacionais.

3.3.2 Contar, **preferencialmente**, com a participação de alunos de graduação e de pós-graduação vinculados à instituição executora e às instituições parceiras.

3.3.3 Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.3.4 Possuir cadastro atualizado na FAPESB.

4. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, definidos na **Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB** para os exercícios de 2014 e anos posteriores:

- Unidade Gestora - 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2566 – Apoio a Projetos de Infraestrutura de Pesquisa para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ou a que venha sucedê-la.
- Fonte -100
- Despesas correntes

4.2. A liberação dos recursos aprovados dar-se-á em **03 (três) parcelas anuais, exceto para as bolsas**, na forma estabelecida no instrumento legal a ser firmado entre as partes (**Convênio**), e de acordo com o **Plano de Aplicação** e o **Cronograma de Desembolso** que integrarão o referido instrumento legal.

4.2.1 O valor da primeira parcela não poderá exceder a **45%** (quarenta e cinco por cento) dos recursos aprovados para o projeto.

4.2.2 O valor da segunda parcela, somado ao da primeira, não poderá exceder a **80%** (oitenta por cento) dos recursos aprovados para o projeto.

4.3 A primeira parcela será repassada após a assinatura do Convênio pelos representantes legais das instituições partícipes e posteriormente, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.4 As parcelas subsequentes só serão repassadas após a **apresentação e aprovação** das Prestações de Contas Parcial (técnica e financeira) referentes à parcela anteriormente recebida.

4.5 A FAPESB destinará, ainda, até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para cobrir as despesas relativas aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

4.6 A definição das modalidades de bolsas aprovadas e dos elementos de despesas correntes será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital, só podendo ser estabelecidos após a seleção final das propostas a serem contratadas pela Fundação.

5. VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada proposta poderá pleitear o valor total de até **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), distribuídos entre **bolsas e despesas correntes**.

5.2 O prazo de execução de cada proposta será de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do **Convênio** e da sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6. ITENS A SEREM APOIADOS

No âmbito do presente Edital, apenas serão apoiados os itens de **despesas correntes** abaixo relacionados, incluindo **04 (quatro) modalidades de bolsas**, desde que sejam devidamente justificados pela instituição executora/coordenador do projeto e compatíveis com os objetivos da proposta, com o presente Edital e em conformidade com o **Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB** (disponível em www.fapesb.ba.gov.br) e com as **Normas estabelecidas no Programa de Bolsas da Fundação**.

6.1. DESPESAS CORRENTES:

6.1.1 Bolsas de Pesquisa, nas seguintes modalidades:

6.1.1.1 Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - DIT 1A, destinada a profissionais com **titulação de doutorado**.

- Serão destinadas até **05 (cinco)** bolsas nesta modalidade, pelo período máximo de **24 (vinte e quatro) meses**.
- Valor da bolsa: **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)
- Valor total previsto para esta modalidade: **R\$ 624.000,00** (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

6.1.1.2 Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - DIT 2A, destinada a profissionais com **titulação de mestrado**.

- Serão destinadas até **10 (dez)** bolsas nesta modalidade, pelo período máximo de **24 (vinte e quatro) meses**.
- Valor da bolsa: **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais)
- Valor total previsto para esta modalidade: **R\$ 768.000,00** (setecentos e sessenta e oito mil reais).

6.1.1.3 Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - DIT 3A, destinada a profissionais com **graduação concluída**.

- Serão destinadas até **20 (vinte)** bolsas nesta modalidade, pelo período máximo de **24 (vinte e quatro) meses**.
- Valor da bolsa: **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais)

- Valor total previsto para essa modalidade: **R\$ 1.152.000,00** (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais).

6.1.1.4 Iniciação Científica – IC, destinada a **alunos de graduação, regularmente matriculados** em instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia.

- Serão destinadas até **20 (vinte)** bolsas nesta modalidade, pelo período máximo de **24 (vinte e quatro) meses**.
- Valor da bolsa: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais)
- Valor total previsto para essa modalidade: **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais).

6.1.2 No âmbito do presente Edital, será destinado o valor total de **R\$ 2.736.000,00** (dois milhões setecentos e trinta e seis mil reais) para o pagamento de bolsas nas modalidades citadas e o valor total de **R\$ 1.264.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil reais)** para o pagamento de outras despesas correntes.

6.1.3 Todas as modalidades de bolsa solicitadas deverão atender aos critérios e requisitos mínimos estabelecidos pelo Programa de Bolsas da Fundação.

6.1.4 Material de consumo nacional e/ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

6.1.4.1 Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

6.1.4.2 Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

6.1.5 Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).

6.1.6 Despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

6.1.6.1 Serviços essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora, incluindo: instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

6.1.6.2 Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia.

6.1.6.3 Em nenhuma hipótese será apoiada a contratação de serviços de terceiros para cobrir **despesas de caráter administrativo** para quaisquer atividades do projeto.

6.1.7 Todos os itens de orçamento solicitados nas propostas deverão ser detalhadamente descritos e devidamente justificados em espaço reservado no Formulário *online* para submissão de propostas para este Edital.

6.1.8 A descrição detalhada do orçamento deverá ser feita com base nas especificações dos itens e não nas marcas encontradas no mercado.

6.1.9 Os recursos solicitados deverão obedecer aos percentuais estabelecidos para bolsas e demais despesas correntes.

7. ITENS NÃO APOIADOS

7.1 Não serão apoiados os itens abaixo relacionados:

7.1.1 Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;

7.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

7.1.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

7.1.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

7.1.5 Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB;

7.1.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;

7.1.7 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou de instituições parceiras;

7.1.8 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

7.1.9 Publicidade;

7.1.10 Coffee break;

7.1.11 Aquisição de veículos automotores;

7.1.12 Diárias;

7.1.13 Passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas para participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, seminários e eventos científicos, ainda que os mesmos sejam provenientes do desenvolvimento da proposta.

7.1.14 Serviço de terceiros, pessoa física;

7.1.15 Quaisquer despesas de capital;

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

8.1 As contrapartidas correspondem aos recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução da proposta submetida.

8.2 Serão admitidas como contrapartidas da instituição proponente, válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

8.3 Recursos Financeiros

8.3.1 Recursos financeiros da instituição proponente;

8.3.2 Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;

8.3.3 Recursos captados de outras fontes de financiamento.

8.4 Bens

8.4.1 Equipamentos;

8.4.2 Outros materiais permanentes.

8.5 Serviços

8.5.1 Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

8.6 Recursos humanos destinados ao projeto

8.6.1 Pessoal das instituições envolvidas na execução da proposta (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;

8.6.2 Bolsas destinadas à execução da proposta, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras;

8.6.3 Estágios destinados à execução da proposta, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras;

Obs₁: Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

Obs₂: Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário *online*, específico para este Edital.

9. CRONOGRAMA

Ações	Datas-limite
Lançamento do Edital	10/09/2014
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até as 17:00h).	27/10/2014
Postagem das propostas	28/10/2014
Divulgação do resultado do Edital	A partir de 28/11/2014
Encaminhamento à FAPESB do <i>e-mail</i> de aquiescência	Até 03/12/2014
Recebimentos de Recursos Impetrados	Até 05/12/2014
Recebimento de Documentação para Contratação	Até 12/12/2014
Celebração do Convênio	Até 19/12/2014

Obs.: As datas poderão ser alteradas pela FAPESB sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da Fundação e publicação no D.O.E.

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas encaminhadas em resposta a este Edital deverão obedecer as **Etapas 1, 2 e 3**, descritas a seguir:

10.1. Etapa 1 – CADASTRO *Online* FAPESB

10.1.1 Cadastramento *online* da **Instituição Proponente** e das **Instituições Parceiras (quando houver)** no Portal da FAPESB, caso as mesmas ainda não possuam cadastro ou atualização do cadastro para aquelas que já são cadastradas.

10.1.1.1 A efetivação do cadastro das instituições no Banco de Dados da FAPESB só se dá **após 24 (vinte e quatro) horas** da sua conclusão, portanto, deverão ser feitos com antecedência, considerando o prazo limite para a submissão das propostas.

10.1.2 Cadastramento *online* do **coordenador da proposta** no Portal da FAPESB, caso o mesmo ainda não possua cadastro ou atualização do mesmo para aqueles que já o possuem.

10.1.3 Cadastramento *online* dos **membros da Equipe Executora**, caso os mesmos ainda não possuam cadastro ou atualização dos mesmos para aqueles que já os possuem.

10.2 Etapa 2 – Preenchimento do Formulário *online*

10.2.1 Preenchimento do **Formulário *online* específico para o Edital FAPESB Nº 020/2014 – Apoio à Pesquisa em Supercomputação no Estado da Bahia** e envio

por meio eletrônico, através do Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), considerando o prazo estabelecido no item 9 - **Cronograma** do Edital.

10.2.1.1 Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **CONCLUÍDA** (e não somente salva), o que irá gerar o **Número do Pedido** no Sistema FAPESB. **Não serão aceitos “Relatórios de Conferência”** sob nenhuma alegação.

10.2.2 O proponente deverá preencher também o **Cronograma de Desembolso** referente aos recursos solicitados (**Anexo I do Formulário online**), o qual deverá ser impresso, rubricado e enviado à FAPESB acompanhando o referido Formulário e a devida documentação complementar exigida.

10.2.3 As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até as 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no item 9 - **Cronograma** deste Edital.

10.3. Etapa 3 – Encaminhamento das Propostas

10.3.1 As propostas deverão ser enviadas à FAPESB através do Formulário *online* **impresso** e com as **assinaturas originais** do representante legal da instituição proponente e do coordenador da proposta, em **02 (duas) vias encadernadas, de igual teor e forma**, junto à **Documentação Complementar listada no item 10.3.3**, em envelope lacrado e devidamente identificado **conforme prazos indicados no item 9 – Cronograma**, deste instrumento.

10.3.2 Envio do Cronograma de Desembolso (Anexo I do Formulário *online*);

10.3.3 Documentação Complementar

10.3.3.1 Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do **coordenador da proposta** com a instituição proponente;

10.3.3.2 Ofício da **instituição proponente** assinado pelo seu representante legal, garantindo as contrapartidas oferecidas e indicando o coordenador da proposta, informando a carga horária que o mesmo irá dedicar;

10.3.3.3 Ofício das **instituições parceiras**, assinado pelos respectivos representantes legais, garantindo a participação na proposta e as contrapartidas oferecidas (quando for o caso);

10.3.3.4 Declaração assinada pelos **membros da equipe executora** informando sua anuência quanto à participação na proposta;

10.3.3.5 Currículo Lattes do **coordenador da proposta** e dos **membros da equipe executora com titulação de mestrado e doutorado em versão completa e atualizada**;

10.4 Condições para aceitação das propostas

10.4.1 Não será possível a complementação e/ou alteração das informações contidas no Formulário *online* depois que o Pedido for **CONCLUÍDO** no Sistema FAPESB, ainda que dentro do prazo para encaminhamento das propostas;

10.4.2 Só serão aceitas propostas com assinaturas originais.

10.4.3 Não será possível complementação de documentos após o envio da proposta impressa à FAPESB;

10.4.4 As **02 (duas) vias** da proposta, acompanhada dos demais documentos solicitados no **item 10.3.3**, deverão ser encaminhadas à Fundação, devidamente encadernadas, em envelope **único, lacrado**, exclusivamente por via postal (Sedex ou outros serviços expressos);

10.4.5 As propostas recebidas na FAPESB com data de postagem posterior ao prazo estipulado no **item 9 - Cronograma** deste Edital serão **desenquadradas**

10.4.6 O envelope lacrado contendo as 02 (duas) vias da proposta deverá ser identificado conforme descrito abaixo:

Edital FAPESB 020/2014 – APOIO À PESQUISA EM SUPERCOMPUTAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

Número do Pedido

FAPESB/Diretoria Científica

Programa de Infraestrutura

Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação

CEP: 40.210-720 – Salvador-Bahia

11. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

11.1 No âmbito deste Edital, cada instituição proponente poderá submeter **apenas 01 (uma) proposta**.

11.2 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, **com numeração diferente**, pela mesma instituição proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

11.3 Na hipótese de envio de outra proposta **com numeração igual** pela mesma instituição proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

12. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Etapa I – Enquadramento

12.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da **Diretoria de Científica da FAPESB/Programa de Infraestrutura**, consistirá na análise das propostas apresentadas com o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

12.2 Etapa II – Avaliação

12.2.1 A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **Projeto, Coordenador/Instituição Proponente e Equipe Executora.**

12.2.2 Para a análise de mérito das propostas enquadradas serão escolhidos consultores *Ad Hoc*, doutores, expertos na área de conhecimento dos projetos a serem avaliados, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, sediadas fora do Estado da Bahia, que avaliarão as propostas, a partir dos seguintes itens:

12.2.2.1 Mérito do **Projeto**;

12.2.2.2 Potencial estruturante que fortaleça, na Bahia, a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na área de **simulação e modelagem computacional**, através da utilização de **recursos computacionais de alto desempenho**;

12.2.2.3 Consistência e coerência da proposta: objetivos, justificativas, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento;

12.2.2.4 Potencial de aplicabilidade dos resultados do projeto no ambiente produtivo;

12.2.2.5 Viabilidade da proposta: clareza e nível de exequibilidade;

12.2.2.6 Relevância dos resultados e impactos esperados com a execução da proposta para o desenvolvimento da pesquisa tecnológica e/ou de inovação na área de **simulação computacional e Processamento de Alto Desempenho (PAD)** e sua importância estratégica para o Estado da Bahia.

12.2.2.7 Relevância das parcerias para desenvolvimento do projeto;

12.2.2.8 Estabelecimento de parcerias com instituições tecnológicas;

12.2.2.9 Contrapartidas oferecidas pela instituição executora;

12.2.2.10 Contrapartidas oferecidas pelas instituições parceiras, quando for o caso;

12.2.2.11 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e ao cronograma de atividades da proposta (cronograma físico);

12.2.2.12 Adequação do cronograma físico aos os objetivos propostos;

12.2.2.13 Qualificação, experiência e disponibilidade do coordenador e da equipe executora para a execução da proposta.

12.2.3 A avaliação do **Coordenador** do Projeto será feita a partir dos seguintes itens:

12.2.3.1 Produção científico-tecnológica **geral** (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos);

12.2.3.2 Produção científico-tecnológica na área da proposta apresentada (**simulação e modelagem computacional com utilização de recursos computacionais de alto desempenho**), demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos;

12.2.3.4 Experiência em participação e/ou coordenação de **projetos de pesquisa**;

12.2.3.4 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa na área da proposta apresentada (**simulação e modelagem computacional com utilização de recursos computacionais de alto desempenho**).

12.2.3.5 Experiência ou potencial para a formação e capacitação de recursos humanos.

12.2.4 A avaliação da **Equipe Executora** será realizada a partir dos seguintes itens:

12.2.4.1 Participação de doutores e mestres;

12.2.4.2 Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação;

12.2.4.3 Grau de articulação dos integrantes da equipe executora visando garantir à formação de Redes e Grupos Pesquisa na área de **simulação e modelagem computacional**;

12.2.4.4 Adequação do tamanho da equipe executora às necessidades do projeto.

12.2.4.5 Carga horária dos membros da equipe executora no desenvolvimento do projeto ao longo de sua execução.

12.2.5 Cada proposta enquadrada deverá receber **02 (dois) pareceres**.

12.2.6 As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10,0 (dez).

12.2.7 Posteriormente a avaliação dos consultores *Ad Hoc*, as propostas serão submetidas a uma **Câmara Especial**, constituída pesquisadores doutores, expertos na área de **simulação e modelagem computacional**, para a consolidação das notas finais.

12.2.8 As propostas que obtiverem pontuação final **igual ou superior a 7,0** (sete) serão **classificadas**. As propostas que obtiverem pontuação final **inferior a 7,0** (sete) **não serão classificadas**.

12.2.9 Caberá à **Câmara Especial** posicionar-se, em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *Ad Hoc*, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações.

12.2.10 A **Câmara Especial** será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação na avaliação do **Edital 020/2014 – Apoio à Pesquisa em Supercomputação no Estado da Bahia**.

12.2.11 A Câmara Especial fará o ranqueamento das propostas classificadas, recomendando à **Diretoria Executiva da FAPESB** aquelas que deverão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

12.2.12 Não poderão integrar processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

12.2.13 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser contratado, caso a instituição proponente e/ou o coordenador estejam em situação de **inadimplência** com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

12.2.13.1 O prazo limite para regularização da inadimplência será de **30 (trinta) dias, contados** a partir da data de divulgação dos resultados, conforme **item 9 - Cronograma** do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo estabelecido, **a instituição proponente** perderá o direito ao benefício.

12.2.14 A Diretoria Científica da FAPESB analisará o orçamento da proposta **classificada e beneficiada** e poderá realizar cortes, baseada nos pareceres dos Consultores *Ad Hoc* e da **Câmara Especial**, divulgando o valor aprovado.

12.2.14.1 Os cortes no orçamento da proposta não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, a proposta será automaticamente **desenquadrada**, não tendo direito a recurso administrativo.

12.2.14.2 Para fins de divulgação do resultado, as propostas referidas no item 12.2.14.1 serão inseridas na planilha de desenquadrados.

12.3 Etapa III – Homologação do Resultado Final

12.3.1 A Etapa Final dos procedimentos de análise/julgamento dos projetos consistirá no encaminhamento das propostas recomendadas pelos consultores *Ad Hoc* externos/Câmara Especial para a anuência da Diretoria Científica e posteriormente, para avaliação final da Diretoria Executiva da FAPESB, que homologará o resultado final, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros estabelecidos.

13. RESULTADO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

13.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no **item 9** deste Edital, cabendo as instituições proponentes a total responsabilidade de informar-se do mesmo.

13.2 Será divulgado pela FAPESB o nome da instituição contemplada e o respectivo valor aprovado da proposta; para as demais, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

13.3 As propostas classificadas e não beneficiadas, as não classificadas e as desenquadradas serão descartadas pela Fundação após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

13.4 A aprovação final da proposta classificada depende da situação de adimplência da instituição proponente junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) e junto à FAPESB.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB poderão ser interpostos junto a sua Diretoria Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no Portal da Fundação.

14.2. Serão aceitos recursos administrativos apenas no caso de propostas **enquadradas** e não classificadas.

14.3. Os resultados dos recursos administrativos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

14.4. Não serão aceitos recursos para as propostas **desenquadradas**.

14.5. Não serão aceitos recursos para as propostas **classificadas e não beneficiadas** devido ao limite orçamentário do Edital.

14.6. Admitir-se-á um único recurso administrativo por instituição proponente.

14.7. Recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital não serão aceitos.

14.8. Os recursos administrativos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

EDITAL FAPESB 020/2014 – Apoio à Pesquisa em Supercomputação no Estado da Bahia

Instituição Proponente

Coordenador da proposta

Nº do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

14.9. Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

14.10. Os recursos administrativos poderão ser enviados, ainda, via correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

14.11. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

14.12. No caso de recursos encaminhados via correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

14.13. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

15.1. A formalização do apoio ao projeto dar-se-á por meio da assinatura de instrumento legal denominado **Convênio**, firmado entre a FAPESB e a Instituição beneficiada (executora), mediante assinatura do seu representante legal.

15.2 O coordenador do projeto só poderá ser substituído **em casos excepcionais**, após solicitação formal à Fundação, devidamente justificada e assinada pelo representante legal da instituição executora. A FAPESB, após análise do pleito, poderá ou não permitir a alteração pleiteada.

15.3. Os recursos referentes ao projeto aprovado (**exceto para as bolsas**) serão repassados para a instituição beneficiada, para fins de execução do referido projeto.

15.4. Caso exista aprovação de bolsas vinculadas, após a contratação dos projetos, o coordenador será responsável pelo encaminhamento do pedido de implementação das referidas bolsas junto à FAPESB, respeitando a quantidade e as modalidades aprovadas.

15.5. Os documentos relativos aos candidatos às bolsas, indicados pelos coordenadores dos projetos aprovados, com anuência do representante legal da instituição executora, serão avaliados pela FAPESB, podendo esta aprovar ou não a implantação da bolsa, caso o candidato não preencha os requisitos estabelecidos nas Normas do Programa de Bolsas da Fundação.

15.6. Caberá à FAPESB a homologação do pedido de contratação dos bolsistas, em consonância com as suas normas e com os termos deste Edital. Nesses casos, o seguinte procedimento será adotado:

15.6.1. Antes do início das atividades do bolsista, o coordenador do projeto apresentará à FAPESB toda a documentação solicitada, que deverá ser entregue até o dia 10 do mês anterior a implementação da bolsa;

15.6.2. A FAPESB realizará a análise da solicitação de bolsa para verificação do atendimento dos requisitos da modalidade requerida e poderá aprovar ou reprovar o pleito;

15.6.3. Para cada bolsista aprovado, será elaborado um **Termo de Outorga** (instrumento legal para formalização da concessão), a ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto;

Termo de Outorga: instrumento similar ao Convênio, que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.

Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

15.6.4. O pagamento das bolsas será realizado, mensalmente, pela FAPESB diretamente aos bolsistas aprovados;

15.6.5. Os bolsistas beneficiados pela Fundação deverão se submeter às normas de Prestação de Contas, em conformidade com o disposto no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

16.1. O acompanhamento dos projetos aprovados será realizado por técnicos da Diretoria Científica da FAPESB, através de visitas *in loco* pré-agendadas, avaliação de relatórios técnicos (parciais e final) e de seminários de apresentação de resultados.

16.2. Poderão ainda ser realizadas reuniões com as instituições envolvidas no projeto, com o intuito de obter esclarecimentos adicionais, trocar de experiências, promover maior articulação entre os parceiros, bem como melhor acompanhar os resultados alcançados.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

17.1. As questões referentes à propriedade intelectual serão negociadas, entre o coordenador do projeto, sua instituição de vínculo e demais instituições envolvidas, respeitando as respectivas políticas de PI destas instituições.

17.2. A FAPESB não exigirá ganhos econômicos oriundos das tecnologias desenvolvidas nos projetos aprovados, entretanto, exigirá a co-titularidade nas inovações protegidas.

17.3. A FAPESB compromete-se em resguardar o direito de propriedade intelectual do pesquisador no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta apresentada.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais poderão ser obtidas pelo site www.fapesb.ba.gov.br, pelos telefones (71) 3116-7663/3116-7665, pelo e-mail infra@fapesb.ba.gov.br ou por meio de visitas pré-agendadas no endereço abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia -FAPESB
Colina de São Lázaro, 203 – Federação
CEP: 40.210-720 – Salvador-Bahia
Portal: www.fapesb.ba.gov.br

Salvador, 10 de setembro de 2014.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB